



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GETÚLIO VARGAS**
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

EDITAL Nº 057/17

Procede a chamada para matrícula e rematrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas obrigações legais, torna público o procedimento destinado à Inscrição para matrícula e rematrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos finais do Ensino Fundamental, no município de Getúlio Vargas, para o ano letivo de 2018, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Nacional nº 9.394/96 e disposições em vigor.

REMATRÍCULAS

Art. 1º Para as rematrículas, os pais ou responsáveis deverão comparecer à secretaria da escola em que o aluno estiver matriculado, munidos da documentação necessária, no período de **06 a 17 de novembro de 2017**, em horário escolar.

MATRÍCULAS

Art. 2º Para alunos novos, respeitando o zoneamento, os pais ou responsáveis deverão obrigatoriamente cumprir duas etapas:

§ 1º – Primeira etapa: **INSCRIÇÃO**, quando o candidato preenche o formulário na Internet, disponível no site www.pmgv.rs.gov.br, no período de **20 de novembro a 01 de dezembro de 2017**. O sistema estará aberto a partir das 7h30min do dia 20 de novembro de 2017.

§ 2º – Segunda etapa: **MATRÍCULA PRESENCIAL**, que ocorre na escola para o qual o candidato foi designado. O responsável deverá levar os documentos comprobatórios abaixo citados, e, preferencialmente, formulário de inscrição, observando os turnos de funcionamento da escola, no período de **04 de dezembro a 15 de dezembro de 2017**:

- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Carteira de identidade e CPF (de quem possuir);
- Cartão do SUS;
- Histórico escolar (quando for o caso).

§ 3º – Só será efetivada a matrícula após a apresentação de toda a documentação.

§ 4º – Não comparecendo no prazo estabelecido para realizar a matrícula presencial, o candidato perderá a vaga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GETÚLIO VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

§ 5º – Os pais e/ou responsáveis comprometem-se pela veracidade das informações, sob penas de Lei.

Art. 3º O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas, após a renovação das matrículas, devendo respeitar o quadro de vagas existente em cada escola. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a matrícula de novos alunos:

I- Têm prioridades nas vagas as crianças/adolescentes com deficiência;

II- Crianças em situação de vulnerabilidade social;

III- Pai, mãe ou responsável residir no município de Getúlio Vargas, obedecendo ao critério de zoneamento, mediante comprovação de residência ou contrato de aluguel;

IV- Pai, mãe e responsável trabalhar na região próxima da escola, caso haja vaga.

Art. 4º As inscrições para matrículas só poderão ser efetivadas através de formulário eletrônico, disponível no site www.pmgv.rs.gov.br. Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá se dirigir até uma das escolas municipais, Biblioteca Pública Municipal Dr. Léo Stumpf ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em horário de expediente, para realizar o preenchimento do formulário no site.

Art. 5º A divulgação da lista dos alunos inscritos para efetivação das matrículas será feita pelo site www.pmgv.rs.gov.br, bem como nos murais das escolas municipais. Após, os responsáveis pelos alunos deverão comparecer na escola, para a matrícula presencial, munidos com os documentos solicitados, no período estabelecido neste edital.

Art. 6º Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º Na Rede Pública Municipal será permitido desdobramento de turmas, após a análise e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Equipes Diretivas, observando-se, prioritariamente, existência de espaço físico.

Parágrafo Único. A estrutura das turmas que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais será analisada e emitido um parecer pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Núcleo Integrado de Apoio ao Educando – NIAE, conforme legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GETÚLIO VARGAS**
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

Art. 8º As turmas ficarão assim constituídas:

- Berçário I: 0 a 01 ano;
- Berçário II: 01 ano completo até 31/03/2018
- Berçário III: 02 anos completos até 31/03/2018;
- Maternal: 03 anos completos até 31/03/2018;
- Pré-A: 4 anos completos até 31/03/2018;
- Pré-B: 5 anos completos até 31/03/2018;

Art. 9º Na Educação Infantil da EMEF Cônego Stanislau Olejnik, é obrigatória a matrícula em tempo e turno integral, na Pré-Escola. Uma vez efetuada a matrícula, os alunos deverão frequentar, obrigatoriamente, os dois turnos.

Art. 10º Nas escolas estaduais do Rio Toldo, Mathias Lorenzon e Padre Manoel da Nóbrega, para as turmas de Educação Infantil (Pré A e Pré B), as inscrições da matrícula serão feitas na própria escola, no mesmo período estipulado neste edital, de 04 a 15 de dezembro de 2017.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11º A matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos será para crianças com 06 anos completos até 31 de março de 2018.

Art. 12º Quanto aos anos finais do Ensino Fundamental, na EMEF Cônego Stanislau Olejnik e na EMEF 15 de Novembro serão abertas matrículas somente para o 6º ano.

DA MATRÍCULA E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EJA

Art. 13º As matrículas para alunos novos na EJA (respeitando o critério de idade – 15 anos completos na data da matrícula) deverão respeitar o número de vagas por turma e o início do ano letivo, por se tratar de curso presencial.

Art. 14º Para a efetivação da matrícula, os alunos previamente inscritos deverão comparecer na escola, portando os seguintes documentos:

- Comprovante de residência;
- Carteira de identidade e CPF (de quem possuir);
- Histórico Escolar;
- Carteira de Trabalho ou atestado de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GETÚLIO VARGAS**
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
administracao@pmgv.rs.gov.br

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 15º Em caso de sobra de vagas, serão matriculados os alunos que residirem mais próximo à escola (de acordo com o zoneamento) e menor idade, com análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e Conselho Escolar.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escolas Municipais serão responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e deverão utilizar meios de comunicação disponíveis no município.

TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17º Os alunos da Rede Municipal e Estadual que necessitarem de transporte escolar devem fazer a pré-inscrição no Setor de Transporte Escolar, junto a Prefeitura Municipal, trazendo consigo comprovante de matrícula e residência. Os casos serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Educação e, a partir de 1º de fevereiro de 2018, divulgados nos murais da escola, site da prefeitura e outros meios de comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e Conselho Tutelar, obedecendo legislação vigente.

Art. 19º Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todas as escolas municipais mantidas pelo município de Getúlio Vargas.

Art. 20º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de outubro de 2017

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.